



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 14021.121226/2022-23

Processo JUCESP nº 995223/22-1

Recorrente: SANFRE INCORPORAÇÕES LTDA.

Recorrido: SANFRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.121226/2022-23, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade SANFRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)